

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 367/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0076615/2021-96****RELATORA: Tatiana Tilatti Motta****APROVADO EM 01.9.2021**

Recredenciamento da entidade Sociedade Educacional de Patrocínio Ltda - EPP, mantenedora do Colégio Atenas, do município de Patrocínio.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE – AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº 958, de 05 de agosto de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional/SEE, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o referido processo.

Recebido, no mesmo dia, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para análise e manifestação.

Mérito

Por meio de expediente, datado de 10 de junho de 2021, o Prof. Ivan Batista da Silva, representante legal da empresa, requer, à autoridade competente, o credenciamento da Sociedade Educacional de Patrocínio Ltda. - EPP.

O credenciamento anterior foi concedido pela Portaria SEE nº 1014/2016, publicada em 29 de julho de 2016, vigente até 28 de julho de 2021.

O processo foi instruído com as peças exigidas pela Resolução CEE nº 449/2002 que, previamente analisadas pelo Serviço de Inspeção da SRE de Patrocínio, têm seus indicadores de qualidade lançados em breve relato quanto aos recolhimentos sociais de sua responsabilidade.

Faz-se necessário, porém, observar o que a respeito dispõe o Parecer CEE nº 198/2021, publicado no "MG" de 01 de maio de 2021, que trata da interpretação sobre a prova de capacidade econômico-financeira de entidade mantenedora, prevista na Resolução CEE nº 449/2002, para que as instituições possam apresentar a documentação nele exigida.

Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Sociedade Educacional de Patrocínio Ltda. - EPP, mantenedora do Colégio Atenas, no município de Patrocínio, até 31 de dezembro de 2021.

Antes de expirado esse prazo, a entidade deverá protocolar novo pedido de credenciamento, atendendo às exigências do Parecer CEE nº 198/2021.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2021.

Tatiana Tilatti Motta - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 10/09/2021, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34692076** e o código CRC **03BDEF5A**.

Referência: Processo nº 1260.01.0076615/2021-96

SEI nº 34692076